Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 19 de agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 424 – Decreto Executivo n° 179 de 19/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO EXECUTIVO Nº 179/2015

"Retifica o Decreto nº 018/2014 e *Declara de utilidade pública, para os fins do disposto no art. 3º c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e Deliberação Normativa COPAM nº 95/2006 a canalização fechada do trecho compreendido no projeto visando ao planejamento urbano adequado, bem como a ampliação do sistema viário no Município de Caratinga, inexistindo alternativa técnica locacional.*"

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade ambiental necessária; inexistência de alternativa técnica locacional a adequada utilização do espaço considerando a autonomia municipal no planejamento do território urbano; canalizações existentes a montante e jusante.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 22 de maio de 2012 e Deliberação Normativa COPAM nº 95/2006, as obras de infraestrutura necessárias a canalização fechada destinadas ao reordenamento do território urbano e ampliação do sistema viário no município de Caratinga, na Avenida Presidente Tancredo Neves, próximo ao numero 1.600, local mais conhecido como “curva do eucalipto”, zona urbana do município de Caratinga, às margens da BR 116**,** no ponto de coordenadas geográficas, INICIO: 19°46'37.42''S 42°08'2.76''O; FIM: 19°46'32.07''S 42°07'57.33''O, a serem executadas em área de Preservação Permanente, com canalização fechada do recurso hídrico existente.

Art. 2º Ficam reconhecidos o interesse público e a inexistência de alternativa técnica locacional das obras de infraestrutura necessárias a urbanização, conforme detalhamentos técnicos que instruem o processo respectivo, na forma do art. 3º, inciso VIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os detalhamentos técnicos a que se refere o caput constam da exposição de motivos, projetos técnicos da infraestrutura e do laudo de alternativa técnica locacional.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não dispensa o devido processo de regularização ambiental a ser elaborado pelos órgãos ambientais competentes do Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 19 de agosto de 2015

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691